AEVSF/FACAPE
Fls.:
Proc.:
CPL

MARCOS DOS SANTOS SANTANA:68917384587
Assinado de forma digital por MARCOS DOS SANTOS SANTANA:68917384587
Dados: 2021.03.24 09:06:16 -03'00'

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2021.

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SÃO FRANCISCO – AEVSF,** através de seu Pregoeiro, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO",** julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** objetivando SELECIONAR PROPOSTAS PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS DA AEVSF/FACAPE, indicados no item 01 deste instrumento, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*). A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais nº 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelos Decretos Municipais n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos nº 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal nº 2.242 de 29 de dezembro de 2009 e no disposto neste Edital e seus anexos. A sessão pública de processamento deste Pregão será conduzida pelo Pregoeiro e observará condições a seguir:

Recebimento das propostas até:	08/04/2021
Início da sessão de disputa de preços:	08/04/2021
Horário da Sessão	09hs
Numero do Processo Eletrônico	005/2021
Sistema eletrônico utilizado	COMPRASNET
Endereço eletrônico do sistema	www.comprasnet.gov.br
Órgão da UASG	94620 – Estado de Pernambuco
Numero da UASG	458688 – Autarquia Educac. do Vale São Francisco
Julgamento	MENOR PREÇO
Modo de disputa	ABERTO E FECHADO
Contato	(87) 3866-3250 – E-mail: licitacao@facape.br

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário cadastramento prévio do licitante no sistema eletrônico de compras do Governo Federal (COMPRASNET).

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pelo Governo Federal, disponível no sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br

1.4. Todas as referências de horário/tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF.

1.5. O Edital deste certame também está disponível no sítio eletrônico: www.facape.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão, SELECIONAR PROPOSTAS PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS DA AEVSF/FACAPE, conforme solicitação da Diretoria Executiva da AEVSF e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I,** deste instrumento convocatório.

2.2. O objeto desta licitação está dividido da seguinte forma:

a) **ITENS Nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30** (cota exclusiva) – Lotes destinados exclusivamente às empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n° 128/2008 e 147/2014.

b) **ITEM Nº: 11-A** (cota principal) – Lote destinado à disputa geral e participação dos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

c) **ITEM Nº: 11-B** (cota reservada de 25%) – Lote destinado exclusivamente às empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

2.3 - Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

I. Especificações Técnicas Mínimas do Objeto;
II. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conhecimento do Edital e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
III. Modelo da Proposta de Preço;
IV. Minuta da Ata de Registro de Preço.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação para o objeto deste certame/ata de registro de preços correrá por conta de recursos próprios constante da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: **12.122.152.8028** - Apoio Administrativo às Ações da AEVSF; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00.0 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) Quaisquer licitantes que detenham **ramo de atividade** pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão Empresas:

a) Nos **ITENS Nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11-B, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30**, as entidades preferenciais que não atendam os requisitos necessários para a qualificação como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, definidos no art. 3º caput, inciso I e II e § 4º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.
b) Concordatárias ou que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
c) Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
d) Não serão admitidos mais de um licitante sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si;
e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

4.4. As licitantes interessadas em participar deste certame com registro no SICAF, obrigam-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

4.5. As Participantes qualificadas como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, para fins do exercício do direito de preferência assegurado em Lei, deverão informar a opção no Sistema COMPRASNET.

4.6. As licitantes deverão encaminhar até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal de compras do Governo Federal, no endereço: www.comprasnet.gov.br.

5.2. A utilização e o sigilo da senha são de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilização por eventuais danos decorrentes de uso indevido da mesma.

5.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico de compras implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão, na qual deverão constar as seguintes informações:

a) A descrição das características do produto, que deverá atender ao disposto no **Anexo – I**, deste edital.
b) Indicação do valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos produtos, em real**;**
c) Os valores unitários dos itens deverão ser informados com 02 (duas) casas decimais, durante todo o processo licitatório, inclusive na Proposta de Preços.
d) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o serviço. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
e) As licitantes devem preencher suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO III** deste edital, em consonância com as especificações no **ANEXO I**;
f) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.2. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.3. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Para fins de contratação, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

6.7. OS LICITANTES QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS NESTE CAPÍTULO SERÃO CONSIDERADOS DESCLASSIFICADOS.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de **HABILITAÇÃO** as licitantes deverão observar os procedimentos a seguir:

a) Após a etapa de lance será verificada a habilitação do licitante com menor preço por meio de consulta eletrônica no Sistema;

b) Os documentos de habilitação solicitados poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no Sistema COMPRASNET, para comprovação da regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

c) O pregoeiro poderá fazer a consulta no **SICAF** para fins de comprovação de regularidade de habilitação.

d) A empresa participante, na condição de cadastrada no Sistema COMPRASNET, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993.

e) Toda a documentação solicitada deverá ser apresentada em nome do estabelecimento do licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

7.2 - Para fins de habilitação neste processo, a empresa licitante deverá apresentar no Sistema COMPRASNET todos os documentos determinados nos itens seguintes:

7.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de alteração consolidada não será necessário apresentar as alterações anteriores;

b) Inscrição de Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(s).

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos **Federais**, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**) comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

a) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um)** Atestados de Qualificação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação;

a.1) Deverá constar obrigatoriamente no(s) referido(s) atestado(s) as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, contato, nome e cargo de quem o emitiu.

7.2.6 – OUTRA(S) DECLARAÇÃO(ÕES):

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional **(Anexo II)**;

7.3. As MicroEmpresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões solicitadas em edital mesmo que apresentem alguma restrição, a fim de usufruir do benefício do disposto no artigo 43, da Lei Complementar 123/06 e alterações, no tocante à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.4. Existindo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista, no caso de participantes qualificadas como MicroEmpresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto 8.538/2015.

7.4.1. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal ou Trabalhista pendente, no final do prazo concedido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A partir da data e horário **indicados no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.2. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no ANEXO I deste edital e nas condições definidas nele definidas.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no **Anexo I**;
b) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

8.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.7. A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa dos itens será de **15 (quinze) minutos mais o tempo randômico (aleatório) do auto encerramento que ocorrerá no intervalo de até 10 (dez) minutos,** para fechamento iminente da etapa aberta**;** sendo assim, após a etapa aberta, há duas situações possíveis: **a existência de 3 (três) ou mais licitantes que ofertaram valores não superiores a 10% acima do menor lance,** hipótese em que todos terão a oportunidade de apresentarem lance final fechado**, ou se não houver 3 (três) propostas dentro da faixa dos 10%, os participantes que ofertaram os 3 (três) melhores lances** avançam na etapa fechada, formando o grupo de licitantes que terá oportunidade de oferecer uma proposta final fechada dentro do prazo de **5 (cinco) minutos,** que será sigilosa até o término desse período.

8.7.1. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º do Decreto 10.024/2019, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

8.7.2. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.8. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.9. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço;

8.13. Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, ao ser feita a adjudicação, será incluído, na respectiva Ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do Sistema Comprasnet.

8.14. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, passa-se a etapa de habilitação.

8.15. Para cumprimento do **item 7 (habilitação)** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.17.1. O licitante declarado vencedor do certame, fica convocado a apresentar nova proposta (REALINHADA) **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas a partir da sua convocação, por meio de sistema/e-mail.

8.18. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.19. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilidade do procedimento.

8.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em ata gerada pelo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos

lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.23. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

8.24. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos/produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.25. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a elucidar ou completar a instrução do processo.

8.26. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados no processo.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada via e-mail: licitação@facape.br, dirigida ao Pregoeiro da AEVSF/FACAPE, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos e decisões sobre impugnações, serão disponibilizadas exclusivamente na página desta IES na internet (www.facape.br).

9.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

9.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "*chat* " do sistema.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam automaticamente intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

10.2. As razões do recurso e contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail licitação@facape.br.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. As razões de recursos serão dirigidas ao Presidente da AEVSF/FACAPE, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

10.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.9. Homologada a licitação pela Presidência da AEVSF/FACAPE, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

11.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, sendo formalizada por intermédio de termo de contrato na forma do § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços - **Anexo IV**, a ser firmada entre as vencedoras e a AEVSF/FACAPE, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação, podendo este prazo ser renovado desde que ocorra motivo justificado do fornecedor.

12.2. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, a qualquer tempo durante a sua vigência, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

12.3. A formalização da contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

12.4. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

12.5. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

12.6. O FORNECEDOR poderá contatar com a Coordenadoria responsável, por intermédio do telefone **(87) 3866-3212/3866-3200** ou pelos e-mails: almoxarifado@facape.br, para obter informações sobre a Assinatura da Ata de Registro e/ou do termo de contrato, bem como sobre os dados e emissão da nota de empenho.

13. RECISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais, objeto deste pregão, deverão ser entregues conforme especificações técnicas do objeto no Setor de Almoxarifado na Sede da AEVSF/FACAPE situada na BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº - Vila Eduardo – Petrolina/PE.

14.2 - **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega será de, no máximo, 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.) pela CONTRATANTE.

14.3 - A ORDEM DE SERVIÇO (O.S.), emitida pela AEVSF/FACAPE, terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fax ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 18h.

14.4 - A CONTRATADA deverá confeccionar "amostra" dos materiais gráficos licitados para aprovação prévia em até **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida pela AEVSF/FACAPE. A solicitação será expedida pelo SMSG e transmitidas via e-mail ou via fax. Serão confeccionadas tantas amostras quantas vezes forem necessárias para a correta confecção dos materiais.

14.4.1 - **Incumbe exclusivamente à(s) empresa(s) vencedora(s) dos ITENS 11-A e 11-B (Impressos – Material impresso em preto e branco no tamanho A4, produzida internamente na AEVSF/FACAPE).**

a) Disponibilizar os equipamentos, insumos e pessoal para operacionalização no interior das instalações da AEVSF/FACAPE, visando atender suas necessidades com maior rapidez, comodidade e principalmente a segurança contra violação do material a ser reproduzido, quando houver realização de concursos e vestibulares, conforme cronograma a ser emitido previamente pelo Departamento responsável da AEVSF/FACAPE;
b) Disponibilizar de máquinas copiadoras com capacidade mínima de reprodução de 40 (quarenta) cópias (páginas) por minuto em papel A4 (21,0 X 29,7 cm), além de todos os insumos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como: mão de obra, manutenção, tonner, papel, peças de reposição das máquinas;
c) Disponibilizar equipe de trabalho bem treinada os horários estabelecidos, de acordo com cronograma a ser fornecido pela AEVSF/FACAPE, quando da realização de certames;
d) Caso haja a necessidade, providenciar a substituição de máquinas, para não haver descontinuidade do serviço.

14.5 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

14.6 – A vencedora obriga-se a executar o objeto deste, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta e nos anexos deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a AEVSF/FACAPE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue.

14.7 – A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade e conveniência da AEVSF/FACAPE durante a vigência do instrumento contratual, mediante a emissão de ORDEM DE SERVIÇO (O.S.).

14.8 - O material que a ser reproduzido deverá estar acompanhado de sua respectiva ORDEM DE SERVIÇO – (O.S.), devidamente datada e assinada pelo setor responsável e competente para tal atividade.

14.9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.9.1 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações.
b) **Definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo setor competente.

14.9.2 – Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

14.9.3 – Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente ORDEM DE SERVIÇO (O.S.), o mesmo será recusado, cabendo à empresa vencedora substituí-lo, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela AEVSF/FACAPE.

14.9.4 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.9.5 – Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços ora licitados.

14.9.6 – Os custos de substituição dos materiais rejeitados correrão exclusivamente as expensas da CONTRATADA.

14.9.7. É de total responsabilidade da FORNECEDOR todas as despesas referentes ao transporte do produto até o local indicado para a entrega tais como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

15.1 - O fornecimento será fiscalizado por servidor designado pela AEVSF/FACAPE, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

16. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

16.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato, conforme os produtos/materiais solicitados e desde que sejam atendidas pelo fornecedor as condições seguintes:

a) Entregue ao ÓRGÃO GERENCIADOR a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;
b) Indique o nº do contrato/Ata, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;

16.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da vencedora importará em

prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29 de dezembro de 2009.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão plicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;
II – multa, nos seguintes termos:
a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos entregues;
b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos não substituídos/corrigidos;
d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com ao ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao fornecedor ressarcir o ÓRGÃO GERENCIADOR, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, ao fornecedor estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **18.1.:**
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e,
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

17.3. Além das penalidades citadas, o fornecedor ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

17.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao fornecedor as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais."

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Os avisos e homologação do resultado pertinente a esta licitação serão divulgados no Diário Eletrônico do Município de Petrolina e/ou em jornal de grande circulação, quando for o caso e os demais atos serão publicados na página desta IES na internet (www.facape.br).

19.5. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

19.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco.

19.7. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.facape.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações e Contratos, na sede da AEVSF/FACAPE**,** sito na BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo – Petrolina/PE. Onde o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão**.**

Petrolina, 22 de março de 2021.

MARCOS DOS SANTOS SANTANA
(Pregoeiro da AEVSF/FACAPE)

MARCOS DOS SANTOS SANTANA:68917384587

Assinado de forma digital por MARCOS DOS SANTOS SANTANA:68917384587
Dados: 2021.03.24 09:07:15 -03'00'

ANEXO I

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2021.

1. OBJETO: SELECIONAR PROPOSTAS PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS DA AEVSF/FACAPE, conforme solicitação da Diretoria Executiva da AEVSF e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no quadro do item a seguir.

1.1. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUATITATIVOS:

Item	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	UNID	CATMAT	QUANT	PREÇO (R$)	
					UNIT	TOTAL
01	**Folha de Resposta** - Formulário de leitura óptica, impresso em duas cores: laranja e preto na parte frontal, medindo 15,0cm x 21,3cm, formato 06 em papel off-set, 120 g/m^2.	Unid	**15857**	5.000	0,36	1.800,00
02	**Folha de Redação** - Formulário de leitura óptica, impresso em duas cores: laranja e preto, frente e verso, medindo 21,0cm x 30,0cm, formato 06 em papel off-set de 120 g/m^2.	Unid	**15857**	4.000	0,51	2.040,00
03	**- Outdoor -** com impressão em ploter, em policromia e papel couchê na gramatura de 90 g/m^2, medindo 9m x 3m e instalado no espaço existente na FACAPE.	Unid	**342947**	15	224,33	3.364,95
04	**- Banner** – Confeccionado em lona vinílica com impressão em policromia no formato 1,20m x 0,80m, com qualidade de impressão de 1.200 dpi´s montado.	Unid	**238497**	20	77,50	1.550,00
05	**- Cartaz** – Confeccionado em papel couchê 180 g/m^2. impressão em policromia, c/brilho, filme, com 04 artes diferentes, incluindo criação e arte das peças no formato A3.	Unid	**463321**	500	3,75	1.875,00

06	**- Cartaz** – Confeccionado em papel couchê 180 g/m^2. Impressão em policromia, com brilho e filme, com 04 artes diferentes, incluindo criação e arte das peças no formato A2.	Unid	**450244**	1.000	4,15	4.150,00
07	**- Faixa -** confeccionada em lona vinílica, medindo 6,00m x 0,80m, com no máximo três cores em tinta látex (silk screem), com acabamento em madeira nas duas laterais e cordas para afixação.	Unid	**356626**	15	326,67	4.900,05
08	**- Faixas** - Confeccionada em tecido tipo brim, medindo 6,00m x 0,80m, com no máximo três cores em tinta látex(silk-screem), com acabamento em madeira nas duas laterais e cordas ou arame para fixação.	Unid	**356626**	10	327,00	3.270,00
09	**- Folder-** Confeccionado em papel couchê 60 g/m^2, com impressão em policromia, frente e verso sem plastificação e com brilho; - formato A4, medindo 21,0cm x 29,7cm,; - filme, com 04 artes diferentes, incluindo criação da peça.	Unid	**471405**	3.000	1,27	3.810,00
10	**- Impresso -** Material em adesivo vinil, em cores, perfurado de 0,8mm com impressão em solvente, incluindo criação e arte. medindo 2,10m x 2,10m.	Unid.	**31178**	10	338,00	3.380,00
11-A	**- Impressos –** Material impresso em preto e branco no tamanho A4, produzida internamente na AEVSF/FACAPE.	Unid	**471853**	225.000	0,34	76.500,00
11-B	**- Impressos –** Material impresso em preto e branco no tamanho A4, produzida internamente na AEVSF/FACAPE.	Unid	**471853**	75.000	0,34	25.500,00
12	**- Impressos** em policromia no tamanho A4.	Unid	**471853**	15.000	0,91	13.650,00
13	**- Impresso** - em cores no tamanho 65cm x 1,37m, em adesivo vinil perfurado 0,8 mm com impressão em solvente incluindo criação e arte das peças.	Unid	**31178**	30	72,23	2.166,90
14	**- Impressão** em cores no tamanho 2,10m x 2,10m, em adesivo leitoso, incluindo criação e arte das peças.	Unid	**31178**	2	321,33	642,66
15	- **Panfleto** - Impressão em policromia na parte frontal, em	Unid	**471404**	15.000	0,23	3.450,00

	papel couchê, 90 g/m^2, no formato A5.					
16	- **Panfleto frente e verso** - Impressão em policromia na parte frontal, em papel couchê, 90 g/m^2, no formato A5.	Unid	**471404**	15.000	0,29	4.350,00
17	**- Certificado** - Impressão em papel fotográfico medindo 21,0cm x 29,0cm, c/timbre da FACAPE na cor azul padrão; - logomarca de cada curso da FACAPE e, - nome do evento, espaço para nome do aluno, local e data para assinatura dos coordenadores do evento.	Unid	**448607**	500	1,88	940,00
18	**- Convite -** impressão em papel fotográfico medindo 15,0cm x 21,0cm, com a logomarca da AEVSF/FACAPE na cor azul padrão, acompanhado de envelope com impressão também na cor azul padrão da FACAPE;	Unid	**446260**	500	1,08	540,00
19	**- Placa – E**m resina de cristal inquebrável medindo 60cm x 40cm.	Unid	**304685**	10	350,00	3.500,00
20	**-Réplica** - Confeccionada em resina de cristal inquebrável medindo 15cm x 20cm.	unid	**304685**	20	150,00	3.000,00
21	**- Envelope para carta** - Em papel timbrado com 60 g/m^2, medindo 11,5cm x 23,0cm, , com logomarca da FACAPE no centro e ao fundo com três tonalidades de azul - padrão FACAPE	Unid	**467438**	2.000	0,78	1.560,00
22	**- Envelope ofício -** em papel ofício 60 g/m^2, timbrado, medindo 20,0cm x 28,0cm com três tonalidades de azul - padrão FACAPE	Unid	**464625**	1.000	1,47	1.470,00
23	**- Envelope ofício** - Confeccionado em papel timbrado, com 120 g/m^2, medindo 24,0cm x 34,0cm, com logomarca da FACAPE no centro e ao fundo com três tonalidades de azul - padrão FACAPE	Unid	**472837**	2.000	1,58	3.160,00
24	**- Envelope ofício** - Confeccionado em papel timbrado, com 120 g/m^2, medindo 26,0cm x 36,0cm, com logomarca da FACAPE no centro e ao fundo com três tonalidades de azul -	Unid	**467437**	1.000	1,96	1.960,00

AEVSF/FACAPE
Fls.:
Proc.:
CPL

	padrão FACAPE.					
25	**- Capa** para processo administrativo medindo 33,5cm x 48,0cm; em cor e off-set 18.	Unid	**346570**	150	4,97	745,50
26	**- Cartão de visita**	Unid	**463958**	3.500	0,26	910,00
27	**- Ficha de Livro -** Em papel 60 g/m^2, medindo 8,5cm x 13 cm	Unid	**202029**	6.000	0,26	1.560,00
28	**- Ficha de Data** - Em papel 60 g/m^2, medindo 8,5cm x 13cm, impresso com listras na cor azul royal padrão FACAPE, frente e verso, conforme amostra.	Unid	**202029**	6.000	0,43	2.580,00
29	**- Ficha do aluno** - Em papel 60 g/m^2, medindo 10cm x 18cm , impresso com listras na cor azul royal padrão FACAPE, frente e verso, conforme amostra.	Unid	**323632**	4.000	0,30	1.200,00
30	**- Carnê de pagamento de multas –** Em papel of-set, medindo 15cm x 4cm, em três vias, três cores, conforme amostra.	Unid	**471749**	2.500	1,69	4.225,00
					VALOR TOTAL (R$)	**183.750,06**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR, CONHECIMENTO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL **Nº_____/___**.

A empresa_____, sediada na_____ telefone_____ fax_____ e-mail_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/2021**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____ , _____ de _____ de _____.

☞_____
(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº _____/___**.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Autarquia, de acordo com o disposto no edital do **Pregão nº...../2021** supra e ordenamentos legais cabíveis:

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:
Razão social:_____ CNPJ sob nº: _____Inscrição Estadual nº: _____ Inscrição municipal nº: _____, Endereço Completo: _____, Telefone: _____ Fax: _____E-mail: _____;
Nome do Banco: _____ Agência Nº: _____
Nome da Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$_____ (_____).				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: _____.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: _____ Natural de: _____ Estado civil_____ Cargo/Função: _____ Endereço residencial _____ completo_____Telefone: _____ Fax:_____ E-mail: _____CPF/MF nº: _____ RG nº: _____Expedido por:_____

_____ , _____ de _____ de _____.

☞ _____
(Empresa e assinatura do responsável legal).

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2021.

Minuta da Ata de Registro de Preço n.º ...../2021
(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.157.971/0001-66, com sede na BR 203, km 02, campus universitário, s/n, Vila Eduardo, Petrolina/PE, representada neste ato pelo seu Presidente, o Prof. **ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO**, servidor público, portador da carteira de identidade sob nº 205.369.170 SSP/BA e do CPF nº 285.170.595-49, e do outro lado a empresa**.....**, **CNPJ nº .....**, Inscrição Estadual n° ....., com sede à ....., Conta nº ...., Banco ...., Ag. ....., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo Licitatório nº 005/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ...., CI nº....., residente à ....., doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Municipal nº 001/2005, de 1º de janeiro de 2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 018/2007, de 27 de março de 2007, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, nº 225 de 27 de outubro de 2011 e nº 403 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS DA AEVSF/FACAPE, conforme quadro e quantitativos a seguir:

Item	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO(R$)	
				UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais, objeto deste pregão, deverão ser entregues conforme especificações técnicas do objeto no Setor de Almoxarifado

na Sede da AEVSF/FACAPE situada na BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº - Vila Eduardo – Petrolina/PE.

2.2 - **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega será de, no máximo, 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.) pela CONTRATANTE.

2.3 - A ORDEM DE SERVIÇO (O.S.), emitida pela AEVSF/FACAPE, terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fax ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 18h.

2.4 - A CONTRATADA deverá confeccionar "amostra" dos materiais gráficos licitados para aprovação prévia em até **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida pela AEVSF/FACAPE. A solicitação será expedida pelo SMSG e transmitidas via e-mail ou via fax. Serão confeccionadas tantas amostras quantas vezes forem necessárias para a correta confecção dos materiais.

2.4.1 - **Incumbe exclusivamente à(s) empresa(s) vencedora(s) dos ITENS 11-A e 11-B (Impressos – Material impresso em preto e branco no tamanho A4, produzida internamente na AEVSF/FACAPE).**

e) Disponibilizar os equipamentos, insumos e pessoal para operacionalização no interior das instalações da AEVSF/FACAPE, visando atender suas necessidades com maior rapidez, comodidade e principalmente a segurança contra violação do material a ser reproduzido, quando houver realização de concursos e vestibulares, conforme cronograma a ser emitido previamente pelo Departamento responsável da AEVSF/FACAPE;
f) Disponibilizar de máquinas copiadoras com capacidade mínima de reprodução de 40 (quarenta) cópias (páginas) por minuto em papel A4 (21,0 X 29,7 cm), além de todos os insumos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como: mão de obra, manutenção, tonner, papel, peças de reposição das máquinas;
g) Disponibilizar equipe de trabalho bem treinada os horários estabelecidos, de acordo com cronograma a ser fornecido pela AEVSF/FACAPE, quando da realização de certames;
h) Caso haja a necessidade, providenciar a substituição de máquinas, para não haver descontinuidade do serviço.

2.5 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

2.6 – A vencedora obriga-se a executar o objeto deste, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta e nos anexos deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a AEVSF/FACAPE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue.

2.7 – A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade e conveniência da AEVSF/FACAPE durante a vigência do instrumento contratual, mediante a emissão de ORDEM DE SERVIÇO (O.S.).

2.8 - O material que a ser reproduzido deverá estar acompanhado de sua respectiva ORDEM DE SERVIÇO – (O.S.), devidamente datada e assinada pelo setor responsável e competente para tal atividade.

2.9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.9.1 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

c) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações.
d) Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo setor competente.

2.9.2 – Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

2.9.3 – Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente ORDEM DE SERVIÇO (O.S.), o mesmo será recusado, cabendo à empresa vencedora substituí-lo, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela AEVSF/FACAPE.

2.9.4 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.9.5 – Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços ora licitados.

2.9.6 – Os custos de substituição dos materiais rejeitados correrão exclusivamente as expensas da CONTRATADA.

2.9.7. <u>É de total responsabilidade da FORNECEDOR todas as despesas referentes ao transporte do produto até o local indicado para a entrega tais como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação</u>.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. O valor global deste instrumento é de R$ _____ (_____), sendo o preço unitário de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pelo FORNECEDOR homologada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. O pagamento pelo fornecimento realizado dar-se-á mensalmente até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado para fiscalizar o contrato, desde que sejam atendidas pelo FORNECEDOR as condições seguintes:

a) Entregue ao ÓRGÃO GERENCIADOR a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;
b) Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;

3.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte do FORNECEDOR, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.4. O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR mediante depósito na conta corrente **n.º.....,** Agência **n.º.....,** Banco **.....**, indicados pelo FORNECEDOR.

3.5. O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29 de dezembro de 2009.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de atualização financeira = 0,0001644,
assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.7. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O objeto desta licitação correrá à de recursos próprios da AEVSF, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 12.122.152.8028 – Apoio Administrativo as ações da AEVSF; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00.0 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente ata de registro de preços tem vigência de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Eletrônico do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo formalizada por intermédio de termo de contrato na forma do § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º. Os atos de acompanhamento e administração da ata de registro de preços ficarão sob a responsabilidade da Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 2º Esta ata de registro de preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

6.1. O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

6.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

6.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 – O FORNECEDOR se obriga a:

a) Fornecer produtos dentro das normas e padrões técnicos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
b) Assinar esta Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.
c) Fornecer o objeto desta licitação em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações;
d) Cumprir fielmente o presente instrumento, de forma que os produtos sejam fornecidos com perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
e) Executar o objeto deste instrumento contratual de acordo com as condições e prazos determinados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais, mão de obra, frete e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do Contrato;
f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
g) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
h) O FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão **nº 005/2021** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por meio de servidor especialmente designado pelo Presidente da AEVSF/FACAPE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, de acordo os termos de sua proposta;
c) Somente efetuar pagamentos ao FORNECEDOR quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da AEVSF/FACAPE.
d) Rejeitar qualquer fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital da licitação.
e) Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;
f) Notificar o FORNECEDOR sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas fornecimentos realizados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

g) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Petrolina.
h) Aplicar ao FORNECEDOR as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Presidência, doravante **Sr. Eloilson H. Cavalcanti, Portaria nº _____/_____,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

9.2. À Fiscalização desta Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
c) Encaminhar ao Setor Jurídico os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados ao ORGÃO GERENCIADOR;
e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato.
f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
j) Formalizar os ajustes com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
k) Avaliar, sempre que for necessário, a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo soluções que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
l) O Fiscal da Ata/Contrato deverá manter registros informativos sobre a qualidade da execução dos serviços e fornecimentos, assim como as ocorrências que porventura existam durante a vigência do instrumento.
m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
n) Visando o bom cumprimento das obrigações e para fins de dirimir dúvidas oriundas do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor, o Fiscal da

Ata/Contrato deverá manter arquivo com cópia dos seguintes documentos: termo de Ata ou Contrato, termos os aditivos, edital da licitação; projeto básico ou termo de referência; notas fiscais recebidas e pagas; correspondência com o Fornecedor.

9.3. O Fiscal designado deverá informar ao requisitante ou demandante da contratação, sobre o término da vigência da Ata ou contrato com antecedência de 90 (noventa) dias, o qual deverá informar sobre o seu interesse na prorrogação da vigência contratual, se for o caso, ou na abertura de novo procedimento licitatório.

9.4. Caso haja necessidade de prorrogação da vigência contratual ou se for o caso de realização de novo procedimento licitatório, caberá ao responsável demandante da contratação a adoção dos procedimentos obrigatórios tais como: comunicações internas, termos de referência, Projetos, conforme o caso, para a elaboração de termos aditivos e/ou nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados nos anexos deste edital, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DE REGISTRO

11.1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela AEVSF/FACAPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
b) Quando estiverem presentes razões de interesse público.

11.2. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais;

12.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a

AEVSF/FACAPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Multa na forma estabelecida no subitem 13.1;
III. Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do FORNECEDOR, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

12.4. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a AEVSF/FACAPE em perdas e danos, por:

I. Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
II. Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;
III. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

12.5. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

12.6. O fornecedor ficará sujeito, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, http://www.doem.org.br/pe/petrolina e demais meios da imprensa oficial, se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

13.2. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica eleito o foro competente da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.3. À AEVSF/FACAPE cabe o direito de revogar a presente Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

13.4. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

13.5. Compete à AEVSF/FACAPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 03 (três) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Petrolina, ... de .....de 2021.

_____
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
PRESIDENTE AEVSF/FACAPE

_____
[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa FORNECEDORA]

TESTEMUNHAS:

_____

CI Nº _____ e CPF Nº _____

_____

CI Nº _____ e CPF Nº _____